



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

114

L E I Nº 399/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba., a Considerar de Utilidade Pública a "Associação Comunitária de Cipó", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Cipó. Fundada em 16 de junho de 1987.

Art. 2º - Fica a referida Associação isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, item II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BA. 22 / 10 1991.


ELSO PIMENTEL DE LIMA

Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA

1º Secretário

Gsb.